

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Processo Licitatório nº 0283/2024		Pregão Eletrônico 022/2024	
Registro de Preços: (X) Sim () Não			
Unidades Requisiteantes: Secretarias municipais			
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste Edital.		Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração.	
Orçamento Sigiloso: (x) *Sim () Não * Exceto para os órgãos de controles e licitantes no momento de julgamento.			
Tipo de Julgamento: (X) Menor preço por item () * Menor Preço por lote * O julgamento do certame por "menor preço por lote" se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)			
Modo de Disputa: (X) Aberto () Aberto e Fechado.			
Recebimento de Propostas: Início: 04/12/2024 às 08h00min Fim: 13/12/2024 às 07h30min		Realização: 13/12/2024 Horário: 08h00min, horário de Brasília Obs. Nesta fase será informado via chat o horário de início dos lances.	
Local de Realização: https://imbedeminas-scp.sigmix.net/comprasedital/			
Telef. Contato: 33 3324-1465 ou pelo endereço eletrônico: licitacaoimbedeminas@gmail.com			
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006: (X) Sim () Não			
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional, art. 47, 48, I da LC nº 123/2003: (x) Sim () Não (Caso afirmativo, ver condição 5 do Edital)			
Licitação Exclusiva para ME e EPP: (x) Sim () Não – Ampla Concorrência			
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: (X) Não () Sim:			
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não			

Peças Integrantes do Edital:

- Anexo I** – Normas específicas;
- Anexo II** – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;
- Anexo III** – Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- Anexo IV** – Declaração de cobertura de custos das propostas;
- Anexo V** – Declaração de conhecimento e condições de execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



Anexo VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII – Proposta Comercial.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta de Contrato

A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, devidamente inscrito no CNPJ Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22, com sede administrativa a Praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, levaro conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Imbé de Minas, Senhor Davi Teixeira Marques, legalmente designado com sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionais do quadro do município pela portaria 07/2024, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica <https://imbedeminas-scpi.sigmix.net/comprasedital/>

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas no endereço eletrônico www.imbedeminas.mg.gov.br e na plataforma <https://imbedeminas-scpi.sigmix.net/comprasedital/> e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

O participante deverá realizar cadastro prévio no sistema.

1. DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Objetivando aquisição e fornecimento dos materiais e equipamentos (jogos, brinquedos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos) se fazem necessários para atendimento a Emenda Impositiva, que junto a Prefeitura, visa dar um maior apoio aos atípicos, para desenvolvimento das ações educacionais para portadores de necessidades especiais, Conforme solicitação com os anexos deste Edital.

1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações em dias úteis, respeitada a disponibilidade para recepção em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaoimbedeminas@gmail.com

2.2 As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas na página oficial do município para conhecimento dos interessados.

2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico <https://imbedeminas-scpi.sigmix.net/comprasedital/> que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão participar deste pregão:

3.5.1 Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.4 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.5.5 Licitante cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.5.6 Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

3.5.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.

3.5.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.13 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.7 O Impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



3.8 A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 É expressamente vedada a contratação cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, em razão dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, bem como a atendimento aos padrões ambientais a licitante vencedora deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados, e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

3.11 Somente poderão participar do certame as empresas jurídicas que estejam estabelecidas no município de Imbé de Minas, pois se a distância entre o pátio da frota e o local da oficina for superior decaí o princípio de que o menor preço será o mais vantajoso, eis que o deslocamento dos veículos trará um custo alto à administração, razão pela qual fica inviável a contratação com empresas distantes do município

3.12 Essa limitação se baseia nos princípios constitucionais da economicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade e interesse público.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante

4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS

5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas localizadas na **microregião de Caratinga** aplicando-se no que couber os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.2 Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

5.3 Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação local e regional.

5.4 Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais e regionais encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



5.5 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP (**ANEXO II**) expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.

DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;

7.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

7.1.3 Marca dos produtos ofertados à Administração;

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

7.4 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.4.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

7.4.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

7.4.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.5 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de julgamento do certame.

7.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse do município.

7.6.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

7.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.8 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.9 O município de Imbé de Minas – MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

7.10 Será desclassificada a proposta comercial que:

7.10.1 Não se refira à integralidade do objeto;

7.10.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



7.10.3 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de Imbé de Minas, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens

7.11 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, com endereço à na praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG.

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.12.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

8.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos).

8.9.1 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a Administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexecuível ou puramente erro material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração máxima de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.

8.16 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



8.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2 Empresas brasileiras;

8.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.

DA NEGOCIAÇÃO.

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- 10.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.4.1** Contiver vícios insanáveis;
- 10.4.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.5.2** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.5.3** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA AMOSTRA.

- 11.1** A Administração municipal reservava-se no direito, caso julgue necessário, de solicitar das empresas provisoriamente vencedoras a apresentação de amostras dos produtos que se dispuser a fornecer ao município. A análise da amostra será efetuada pelo Departamento de Compras da Administração e conjunto com os setores requisitantes.
- 11.2** A amostra de produtos que apresentarem problemas de natureza técnica e/ou descritivas ou que for declarada de péssima qualidade, comprometendo durabilidade, eficiência e economicidade, será imediatamente recusada, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Edital. Nestas circunstâncias, a Administração reserva-se no direito de convocar os licitantes remanescentes em caso de inércia da licitante em trocar dos produtos.
- 11.3** A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do objeto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 11.4** A amostra que obtiver aprovação poderá (a critério da Administração) efetivamente ser adquirida.
- 11.5** As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS da Seção de Almojarifado, no prazo máximo de 10 dias, contados da apresentação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.
- 11.6** A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue, inclusive todas as despesas provenientes das amostras
- 11.7** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os licitantes.
- 11.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.9** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.10** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

12. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



12.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.1 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

12.2.2 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

12.4 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

12.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.5.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.2.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

12.5.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

12.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

12.6.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 65, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

12.7 **DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.**

12.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2 Modelo de declaração de cumprimento à reserva de cargos para pessoas especiais, conforme **Anexo III.**

12.7.3 Modelo de declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme **Anexo IV;**

12.7.4 Modelo de declaração de conhecimento e condições de execução do objeto, conforme **Anexo V;**

12.7.5 Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme **Anexo VI;**

12.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

12.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.15.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



12.15.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.15.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.

12.16 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.

12.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub-item anterior.

13. DA VISTORIA.

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

14.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitação o licitante que não proceder as exigências contidas no item 14.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei.

14.1.1.2 O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela Administração.

14.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.5 Não mantiver sua proposta;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la falsificada ou deteriorada;

14.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- 14.1.11** Fraudar a licitação;
- 14.1.12** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.13** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.14** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.15** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 14.2** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - 14.2.1** Advertência;
 - 14.2.2** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
 - 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar e;
 - 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;
 - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 14.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DOS RECURSOS

15.1 A licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

15.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente

15.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

15.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

15.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

16.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (Contrato social, se sócio; Contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

16.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



16.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à praça santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas, MG, CEP 35.359-000.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decisão da peça jurídica

17.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 O fornecimento que compreende o objeto deste Edital será eventualmente executado pela Administração durante a vigência da ata de "Registro de Preços".

18.2 Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega que será de 5 dias para que não traga transtorno ao setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos a Administração municipal, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste Edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas de acordo com a efetiva entrega por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

19.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

21. DO FÓRUM

21.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Caratinga com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.

22.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

22.7 No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.8 O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da Administração municipal.

22.9 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresse consentimento da Administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

22.10 Os casos omissos não tratados neste Edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21.

Imbé de Minas – MG 04 de dezembro de 2024.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para objetivando aquisição e fornecimento dos materiais e equipamentos (jogos, brinquedos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos) se fazem necessários para atendimento a Emenda Impositiva, que junto a Prefeitura, visa dar um maior apoio aos atípicos, para desenvolvimento das ações educacionais para portadores de necessidades especiais, Conforme solicitação, conforme descrições contidas nos anexos deste Edital.

1.2 As marcas, porventura mencionadas, poderão ser substituídas por similares, desde que não comprometam a qualidade dos produtos;

1.3 O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela Administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos no corrente exercício bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da Ata de Registro de Preços.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente aquisição se justifica para atender as demandas apresentada pela secretárias municipais quanto a necessidade de adquirir os produtos para instalação da sede da APE de Imbé de Minas e cumprir o orçamento impositivo ora indicado pela Câmara municipal, por obediência ao desenvolvimento local pretende selecionar empresa dentro da micro região de Caratiga, a demais o municípios realizará aquisição de forma parcelada, conforme surgimento de demanda não se obrigando a aquisição mínima, sendo assim fica viável a presente contratação em empresas localizadas dentro da sede do município. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está amparado no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21

3 DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO.

3.1 As faturas serão emitidas em reais.

3.2 Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

3.3 Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscal do Contrato ou órgão requisitante.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será a mesma devolvida a licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo estipulado o prazo de 20 dias contado a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, para efeito de pagamento.

3.6 O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.

3.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



4.2 Para conhecimento os produtos serão entregue de forma francionada no prazo de 05 dias corridos, sem nenhum custo extra para o município. A entrega será de forma francionada e sempre que apresentado autorização. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

4.3 A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.5 O Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.5.1 É facultada a subcontratação parcial do objeto mediante requerimento pela licitante e autorização do órgão licitante de modo a atender às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Os produtos entregues deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar do recebimento contra defeitos de fabricação, ou vícios que contiverem mesmo que estejam ocultos.

5 DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME

5.1 O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **anexo X** deste Edital, podendo ser sigiloso caso a Administração considere adequado, exceto para os órgãos de controle externo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

6 DA GARANTIA DO CONTRATO.

6.1 A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.

7.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.3 Executar o Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.5 Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

7.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.

7.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

7.8 Manter-se, durante toda a vigência do Contrato Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento.

7.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



a indicada no Contrato, ata de registro de preço e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

7.10 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

7.10.1 Economia no consumo de água e energia;

7.10.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

7.10.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

7.10.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

7.10.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.10.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

7.10.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

7.10.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente pedido de compra.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante, em relação aos produtos, objeto do processo.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do fiscal de Contrato legalmente constituído.

8.6 Efetuar os pagamentos devidos à licitante nas condições estabelecidas.

8.7 Fiscalizar a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.8 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

8.9 Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.

8.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

8.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

8.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.14 É vedada à Administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

9.1 O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.4 A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.6 A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Imbé de Minas – MG 04 de dezembro de 2024.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 022/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA INDIVIDUAL;

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando portando, apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 022/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede e Administração _____, declara, para os devidos fins, que cumpre a obrigatoriedade de reserva para cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 022/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e Administração _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, para fins do disposto do Edital em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial participante nesta licitação;
- b) Não discutiu ou obteve qualquer informação privilegiada perante servidores ou autoridades da entidade promotor desta licitação;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro potencial participante quanto a participar ou não nesta licitação;
- d) Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou Contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer natureza, taxas, transportes, garantias, deslocamentos e outros;
- e) Os preços oferecidos pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
- f) Confirma sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento hábil, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.
- g) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 022/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara, sob as penas legais que possui plena disponibilidade de equipamento, material, aparelhagem e pessoal especializado para execução do objeto, ciente de que declaração falsa é crime previsto no Código Civil Brasileiro. Declara ainda que exercerá suas atividades pelo período estipulado em Contrato.

Declara, ainda, para fins do disposto no Edital, que tem conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos compromissos objeto do referido pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o município.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 022/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

**ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL – RELAÇÃO DOS ITENS**

01	1,00	Unidade	ADESIVOS PARA GENERALIZAÇÃO DAS POSTURAS MIOFUNCIONAIS ORAIS. ADESIVOS PARA GENERALIZAÇÃO DAS POSTURAS MIOFUNCIONAIS ORAIS - 50 ADESIVOS - SÃO INDICADOS PARA A GENERALIZAÇÃO DAS POSTURAS DE LÍNGUA E LÁBIOS DURANTE O REPOUSO E A DEGLUTIÇÃO.		
02	1,00	Unidade	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR PORTÁTIL. APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR PORTÁTIL PARA USO TERAPÊUTICO NA MUSCULATURA FACIAL INTRA E EXTRA ORAL.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



03	1,00	Unidade	APARELHO DE ULTRASSOM 1MHZ. APARELHO DE ULTRASSOM 1MHZ; CABO PP F�MEIA IEC - 2x0,75X1500MM; OPERA�OES DIGITAL; KIT CABE�OTE DE SILICONE COM NTC; CARTELA DE FUS�VEL PROTE�O; FUS�VEL 20 AG DE A; BOLSA; BISNAGA COM GEL (CAP. 100G).		
04	1,00	Unidade	ARAMADO + ATIVIDADES COGNITIVAS (T�TEIS). ARAMADO + ATIVIDADES COGNITIVAS (T�TEIS) MATERIAL: MADEIRA, MDF, PVC E ARAME. TAMANHO DO PRODUTO EMBALADO: 29 X 28 X 28 CM; MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO MONTADO: 27 X 27 X 50 CM.		
05	2,00	Unidade	ARCO �RIS DE ATIVIDADE MOTORA. ARCO �RIS DE ATIVIDADE MOTORA - SE TRATA DE UM MATERIAL ONDE A CRIAN�A IR� POTENCIALIZAR A MOTRICIDADE DE SUAS M�OS. UM TABULEIRO FEITO TOTALMENTE ARTESANAL DE MADEIRA NATURAL N�O T�XICA.		
06	4,00	Unidade	AREIA CIN�TICA - VEM COM 3 FORMINHAS COM TEMA PRAIA PARA MODELAR. AREIA CIN�TICA - VEM COM 3 FORMINHAS COM TEMA PRAIA PARA MODELAR. COR: NATURAL. QUANTIDADE: 550G DE AREIA. PRODUTO N�O T�XICO.		
07	2,00	Unidade	ATIVIDADE COM CADEADOS MONTESSORI. ATIVIDADE COM CADEADOS MONTESSORI - � UM �TIMO RECURSO PARA TRABALHAR A MOTRICIDADE FINA DA CRIAN�A, PERCEP�O DE CORES E SEQU�NCIA L�GICA. O PACOTE CONT�M 8 CADEADOS COM SUAS RESPECTIVAS CHAVES.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



08	3,00	Unidade	BALANÇA DE MADEIRA EM M.D.F. BALANÇA DE MADEIRA - BALANÇA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. BASE DE M.D.F. COM 1 HASTE DE MADEIRA CENTRAL DE 23 X 7 CM.		
09	1,00	Unidade	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO CAPACIDADE 200 KG. BALANÇA DIGITAL DE VIDRO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,5X29,5X3,2 CM (C X L X A) CAPACIDADE: 200KG.		
10	1,00	Unidade	BALANÇO PARA TREINO DE EQUILÍBRIO. BALANÇO PARA TREINO DE EQUILÍBRIO - DIMENSÕES EXTERNA: COMPRIMENTO: 70CM; LARGURA: 40 CM; ALTURA: 55 CM. DIMENSÕES DA BASE INTERNA COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 20 CM; PESO: 4,8 KG (APROXIMADAMENTE).		
11	1,00	Unidade	BALDINHO VE. BALDINHO VE - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM ESPUMA DE 0,05 CM DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM COURVIN. ACOMPANHA 4 CORDAS DE 1 METRO E 4 MOSQUETÕES DE 10 MM. (NÃO ACOMPANHA BOLINHAS). EQUIPAMENTO NÃO ACOMPANHA SUPORTES PARA SUSPENSÃO DO MESMO. MEDIDAS : 0,88 COMPRIMENTO, 0,30 ALTURA, 0,55 LARGURA. PESO SUPORTADO: 60 KG.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



12	1,00	Unidade	BANCO ESTOFADO PARA TREINO DE MARCHA COM RODÍZIO. BANCO ESTOFADO PARA TREINO DE MARCHA COM RODÍZIO - MODELO: BANCO ESTOFADO PARA TREINO DE MARCHA MATERIAL: MADEIRA CORES: PRETO E AZUL DIMENSÕES: 40CM X 30CM (C X L) ALTURA COM RODINHAS: 40CM ALTURA SEM RODINHAS: 35CM.		
13	1,00	Unidade	BANDAGEM BEGE (05 METROS) CORPORAL ADESIVA ELÁSTICA. BANDAGEM BEGE (05 METROS) CORPORAL ADESIVA ELÁSTICA - É UM ADJUNTO TERAPÊUTICO PARA ATLETAS E PACIENTES		
14	4,00	Unidade	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - HIPOALERGÊNICA, FEITA DE ALGODÃO. BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - HIPOALERGÊNICA, FEITA DE ALGODÃO. NÃO CONTÉM LÁTEX NÃO POSSUI MEDICAMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO ELASTICIDADE SEMELHANTE À DA PELE, POSSIBILITA A TRANSPIRAÇÃO NORMAL DOS POROS E PROPORCIONA CONFORTO E FLEXIBILIDADE RESISTENTE À ÁGUA, PODE SER USADA DURANTE O BANHO E EM QUALQUER ATIVIDADE AQUÁTICA.		
15	2,00	Unidade	BARALHO DE ANIMAIS EM REALIDADE AUMENTADA. BARALHO DE ANIMAIS EM REALIDADE AUMENTADA - 23 CARTAS COM A ILUSTRAÇÃO DE UM ANIMAL E UMA LETRA DE A A Z.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



16	1,00	Unidade	BARALHO DE OUVIR (MEMÓRIA AUDITIVA). BARALHO DE OUVIR (MEMÓRIA AUDITIVA) - DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO TERAPÊUTICO COM CRIANÇAS QUE DESEJAM AMPLIAR SUA CAPACIDADE DE MEMÓRIA AUDITIVA		
17	1,00	Unidade	BARALHO DE SEQUÊNCIAS LÓGICO TEMPORAIS. BARALHO DE SEQUÊNCIAS LÓGICO TEMPORAIS - É COMPOSTO POR 180 CARTELAS DISTRIBUÍDAS EM 40 SEQUÊNCIAS.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



18	1,00	Unidade	BARALHO MULTISSENSORIAL DE INSTALAÇÃO DE FONEMAS E GRAFEMAS. BARALHO MULTISSENSORIAL DE INSTALAÇÃO DE FONEMAS E GRAFEMAS - INSTRUMENTO MULTISSENSORIAL - ÁREA VISUAL, AUDITIVA E A TÁTIL-CINESTÉSICA.		
19	2,00	Unidade	BARRAS COLORIDAS MONTESSORI. BARRAS COLORIDAS MONTESSORI - TRATA-SE DE 10 BARRAS COLORIDAS QUE VÃO DIMINUINDO DE TAMANHO. É UM RECURSO PARA TRABALHAR A ÁREA MATEMÁTICA DA CRIANÇA.		
20	1,00	Unidade	BASTÃO DE MADEIRA COLORIDOS. BASTÃO DE MADEIRA COLORIDOS - KIT COM 05 UNIDADES EM DIFERENTES CORES (AMARELO, - VERMELHO, BRANCO, AZUL CLARO E AZUL ESCURO); - ACOMPANHA SUPORTE DE PAREDE, FEITO EM MADEIRA NA COR BRANCA; - COMPRIMENTO DO BASTÃO: 1,50M.		
21	1,00	Unidade	BATE PINO DE MADEIRA. BATE PINO DE MADEIRA - CONTÉM BASE DA MADEIRA TAMANHO 24 X 20 X 9,5 CM, COM 4 ORIFÍCIOS VAZADOS USINADOS + 4 PINOS DE MADEIRA COM 10 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATOXICO NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL + 1 MARTELO DE MADEIRA DE 18 CM.		
22	1,00	Unidade	BAÚ DO TESOURO. BAÚ DO TESOURO - FEITO COM PAPEL OFFSET E PAPEL PEROLIZADO DOURADO, AMBOS 180GR, ACOMPANHA O BARBANTE. TAMANHO APROXIMADO: 6 CM X 7 CM X 5 CM (A X L X P).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



23	2,00	Unidade	BLOCOS DE ENCAIXE. BLOCOS DE ENCAIXE - ITENS INCLUSOS: 25 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM 1		
----	------	---------	---	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



			BASE MEDINDO 320MM X 65MM X 210MM, COM 10 PALITOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS.		
24	3,00	Unidade	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 66 - 68 CM; PESO APROXIMADO: 430 - 460G; COR: BRANCA.		
27	3,00	Unidade	BOLA FUTSAL. BOLAS FUTSAL - COMPOSIÇÃO: PU; PESO DO PRODUTO: 400-440G; SEM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM.		
28	4,00	Unidade	BONECO DE MADEIRA DESMONTÁVEL. BONECO DE MADEIRA DESMONTÁVEL - É UM RECURSO DIDÁTICO PARA EXPLICAR AS PARTES DO CORPO HUMANO. TRATA-SE DE UM MATERIAL DURADOURO E DE EXCELENTE QUALIDADE. DIMENSÕES: 11X7X3.5 CM.		
29	1,00	Unidade	BOTÕES DE CAMISA. BOTÕES DE CAMISA - CONTÉM 50 BOTÕES GRANDES E PEQUENOS EM 5 CORES E 5 FORMAS, CAMISA DE MADEIRA, CAIXA ORGANIZADORA DOS BOTÕES, 3 DADOS CORES, QUANTIDADES E FORMAS, CADARÇOS PARA ALINHAVO.		
31	1,00	Unidade	BRINQUEDO DE APRENDIZAGEM OURIÇO SENSORIAL. BRINQUEDO DE APRENDIZAGEM OURIÇO SENSORIAL - INCLUI 2 OURIÇOS COM CERCA DE 6 POLEGADAS DE DIÂMETRO (CERCA DE 15,2 CM), 12 CANETAS DE PENA E GUIA DE ATIVIDADE.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



32	33,00	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO PARA BEBÊS. BRINQUEDO EDUCATIVO PARA BEBÊS CUBO DIDÁTICO - CADA FACE UMA ATIVIDADE: 1) 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E ALÇA PARA LEVAR; 2) 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E PORTINHA ABRE E FECHA; 3) TELEFONE COM AGENDA PARA ESCREVER E APRENDER OS NÚMEROS DE TELEFONE DA FAMÍLIA; 4) ENGRENAGEM COM ANIMAIS E SUA COMIDA E ROLINHO GIRATÓRIO; 5) 1 PUZZLE HIPOPÓTAMOS COM 1 PUZZLE MACACO; 6) 1 PUZZLE LEÃO COM 1 PUZZLE ELEFANTE.		
33	3,00	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO COMBINE E ENCAIXE ARGOLAS. BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO COMBINE E ENCAIXE ARGOLAS - COMPOSIÇÃO: 1 CONJUNTO COM 10 ARGOLAS EM 1 HASTE PARA FAZER AS COMBINAÇÕES CONFORME OS 9 MODELOS DOS GABARITOS. TAMANHO DO JOGO: 270 X 150 X 90 MM.		
34	4,00	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA DE CORES. BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA DE CORES - MATERIAL: MDF, COMPOSIÇÃO: ESTOJO + 1 TABULEIRO PARA COLOCAÇÃO DAS FICHAS + 16 FICHAS COLORIDAS + 18 OPÇÕES DE SEQUÊNCIA DE CORES, TAMANHO DO ESTOJO: 25 X 28 CM. ESTOJO EM MDF DE 9 MM.		
35	4,00	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS. BRINQUEDO EDUCATIVO SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS - CONTÉM 20 PEÇAS.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



36	4,00	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO SEQUÊNCIA LÓGICAVIDA. BRINQUEDO EDUCATIVO SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA - CONFECCIONADA EM MADEIRA E MDF, 16 PEÇAS DE 07 X 07 CM.		
37	1,00	Unidade	BRINQUEDO PARA BEBÊ CENTOPEIA. BRINQUEDO PARA BEBÊ CENTOPEIA - ACOMPANHA 01 MARTELINHO E 03 BOLINHAS COLORIDAS.		
38	1,00	Unidade	BRINQUEDO PEDAGÓGICO COLMÉIA DE ATIVIDADES. BRINQUEDO PEDAGÓGICO - COLMÉIA DE ATIVIDADES - AS ATIVIDADES MANUAIS DA COLMEIA, INCLUINDO O ROLINHO, O FLIP-FLAP, CHOCALHO E CONTROLE GIRATÓRIO, AJUDAM A FORTALECER AS HABILIDADES MOTORAS E A COORDENAÇÃO VISUAL DO SEU BEBÊ. DIMENSÕES 32 CM X 11 CM X 28 CM.		
39	4,00	Unidade	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO JOGODA VELHA. BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO JOGO DA VELHA - MATERIAL: MADEIRA. DIMENSÕES:ALTURA: 2.50 CM X LARGURA: 15.00 CM X COMPRIMENTO: 15.00 CM.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



40	3,00	Unidade	BRINQUEDO SENSORIAL AUTISMO ANTIESTRESSE ADULTOS E CRIANÇAS BOLHAS MÁGICAS. BRINQUEDO SENSORIAL AUTISMO ANTIESTRESSE ADULTOS E CRIANÇAS BOLHAS MÁGICAS - MATERIAL: SILICONE;		
			PESO: 65G; TAMANHO: 12.5 CM X 12.5 CM.		
41	1,00	Unidade	CACHORRINHO ESTAÇÃO PRIMEIRAS PALAVRAS. CACHORRINHO ESTAÇÃO PRIMEIRAS PALAVRAS - A PELÚCIA DE ATIVIDADES - 30 CM - APRENDER E BRINCAR REAGE AO TOQUE DO BEBÊ COM ANIMADAS MÚSICAS E FRASES QUE ENSINAM MAIS DE 100 PRIMEIRAS PALAVRAS, PARTES DO CORPO, CORES E FORMAS. RECOMENDADO PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE.		
42	1,00	Unidade	CAIXA DE ATIVIDADES FEITO EM MATERIALMDF. CAIXA DE ATIVIDADES - DIMENSÕES: 40X35X35CM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA). FEITO EM MATERIAL MDF.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



43	1,00	Unidade	CAIXA DE ESCRITA SENSORIAL. CAIXA DE ESCRITA SENSORIAL - CONT�M: CAIXA MDF, AREIA COLORIDA, ALFABETO PLASTIFICADO E VELCRO (PARA "COLAR" A LETRA NA CAIXA). ALTURA: 0.10 CM; LARGURA: 0.20 CM; COMPRIMENTO: 0.33 CM; PESO: 1000 G.		
44	4,00	Unidade	CAIXA DE MADEIRA 11 PEÇAS CONFECCIONADA EM MADEIRA MULTICOLORIDO. CAIXA DE MADEIRA - CONT�M 11 PEÇAS CONFECCIONADAS EM		
			MADEIRA, MULTICOLORIDO, CAIXA MEDINDO 18 X 18 X 6 CM.		
45	1,00	Unidade	CAIXA DE PALITOS COLORIDOS - A PARTIR DE 03 ANOS. CAIXA DE PALITOS COLORIDOS - A PARTIR DE 03 ANOS. CAIXA DE MDF (TAMANHO 6X15X28,5CM), COM ETIQUETA COLORIDA NAS CORES ROXO, AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA E VERMELHO, E 24 ORIF�CIOS PARA ENCAIXE DOS PALITOS. ACOMPANHA 50 PALITOS DAS RESPECTIVAS CORES, ADESIVOS DE CATEGORIAS, FORMAS GEOM�TRICAS DAS CORES DOS PALITOS E 5 CARTAS PLASTIFICADAS COLORIDAS FRENTE E VERSO.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



46	1,00	Unidade	CAIXA DE PREGADORES BOLA CAIXA EM MDF. CAIXA DE PREGADORES BOLA - CONTÉM CAIXA EM MDF, 16 PREGADORES BOLA, 12 MODELOS DE SEQUÊNCIAS E 2 FICHAS DE CONTAS E PALAVRAS DISSÍLABAS.		
47	1,00	Unidade	CANETA FORMA - EXTENSOR PARA ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR DE PONTOS MOTORES. CANETA FORMA - EXTENSOR PARA ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR DE PONTOS MOTORES PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ELETROESTIMULAÇÃO COM CORRENTES ELÉTRICAS BIFÁSICAS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



48	1,00	Unidade	CANETA PROPRIOCEPTIVA. CANETA PROPRIOCEPTIVA - É UMA FERRAMENTA VIBRATÓRIA QUE PODE SER UTILIZADA PARA O RELAXAMENTO, A TONIFICAÇÃO OU A PROPRIOCEPÇÃO DA REGIÃO FACIAL, INTRA E EXTRA-ORAL.		
49	1,00	Unidade	CARIMBOS DAS BOQUINHAS. CARIMBOS DAS BOQUINHAS - DESENVOLVIDO COM O OBJETIVO DE FAVORECER A PERCEPÇÃO VISUAL DAS ZONAS ARTICULATÓRIAS.		
50	4,00	Unidade	CATEGORIAS - RECURSO VISUAL PARA AUTISTA. CATEGORIAS - RECURSO VISUAL PARA AUTISTA - MATERIAL: PAPEL COLOR PLUS 180GRM PLASTIFICADO, COM VELCRO ROTINAS EM PAPEL OFFSET 180GRM PLASTIFICADO, COM VELCRO. COMPOSTO POR: 6 FOLHAS PLASTIFICADAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DAS IMAGENS, 36 IMAGENS TAMANHO 6X6 COM VELCRO.		
51	1,00	Unidade	COMBO DE JOGOS DE ENCAIXE EM MADEIRA. COMBO DE JOGOS DE ENCAIXE EM MADEIRA - CUBOS DE ENCAIXE, PRANCHA DE SELEÇÃO - BASE E PEÇAS EM MADEIRA PEÇAS EM EVA, PASSA FIGURAS 2 COMPARTIMENTOS, TORRE DE FORMAS GEOMÉTRICAS, JOGO DE PINOS (1 BASE - 20 PINOS).		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



52	4,00	Unidade	COMIDINHA COM VELCRO PARA CORTE BRINQUEDO EDUCATIVO MADEIRA. COMIDINHA COM VELCRO PARA CORTE BRINQUEDO EDUCATIVO MADEIRA - NO KIT CONTÉM 5 FRUTAS OU LEGUMES, UMA TÁBUA E UMA FACA, PRODUTO RESISTENTE FEITO DE MADEIRA.		
53	3,00	Unidade	COMIDINHA DE BRINQUEDO - KIT CORTANDO LEGUMES. COMIDINHA DE BRINQUEDO - KIT CORTANDO LEGUMES - MATERIAL: MADEIRA. COMPOSIÇÃO: 6 PEÇAS (1 TOMATE, 1 CENOURA, 1 PIMENTÃO, 1 BERINJELA, 1 FACA E 1 CAIXA). TAMANHO COM EMBALAGEM: 12 X 6 X 16 CM		
54	2,00	Unidade	CUBOS DE MEMÓRIA EM MADEIRA. CUBOS DE MEMÓRIA - SÃO 24 PEÇAS EM MADEIRA, MEDINDO 4CM X 4CM X 4CM	160,00	320,00
55	2,00	Unidade	CUBOS SERIADOS. CUBOS SERIADOS - CONTÉM: 1 BASE COM 05 HASTES EM MADEIRA, CONTENDO 25 CUBOS COLORIDOS DE 40MM X 40MM X 40MM.		
56	1,00	Unidade	DESAFIO - HORA DO RUSH. DESAFIO - HORA DO RUSH - ITENS INCLUSOS: 1 TABULEIRO, 2 CAMINHÕES, 2 ÔNIBUS, 12 CARRINHOS E 40 CARTAS DESAFIO.		
57	2,00	Unidade	DESAFIO DO EQUILIBRIO. DESAFIO DO EQUILIBRIO - CONTÉM 20 BLOCOS GEOMÉTRICOS E 1 DADO. MATERIAL UTILIZADO: MADEIRA MACIÇA.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



58	2,00	Unidade	DESAFIO FUNCIONAL. DESAFIO FUNCIONAL - CONTÉM 01 JOGO MEDINDO 430MM X 150MM X 150MM, COM 20 CAVAS EM 06 CORES, 20 ESFERAS EM 06 CORES, 01 DADO E 02 COLHERES.		
59	1,00	Unidade	DINO PAPA TUDO. DINO PAPA TUDO - FEITO COM PLÁSTICO NÃO TÓXICO.		
60	1,00	Unidade	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA TREINO. DIVÃ BAIXO TABLADO PARA TREINO - MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA E COURVIN; DIMENSÕES: 1,86 X 1,35 X 0,45 M (C X L X A); PESO: 38 KG; PESO SUPORTADO: ATÉ 200 KG.		
61	5,00	Unidade	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO DE FIGURA DE FRUTAS. DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO DE FIGURA DE FRUTAS - COMPOSIÇÃO: 28 PEÇAS DE MADEIRA COM DESENHOS DE DIVERSOS MOTIVOS. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 16X13X3,5CM. TAMANHO DAS PEÇAS 3,5 X 07 X 0,5 CM.		
62	4,00	Unidade	DOMINÓ EXTRAGRANDE - EM MADEIRA. DOMINÓ EXTRAGRANDE - EM MADEIRA, 28 PEÇAS, MEDINDO 160X80MM. POSSUIMARCAÇÕES EM ALTO RELEVO. ITENS INCLUSOS: 01 DOMINÓ GIGANTE EM MADEIRA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



63	1,00	Unidade	ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA EM L. ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA EM L - 3DEGRAUS COMPRIMENTO DA RAMPA ATÉ OTOPO: 2,16M; COMPRIMENTO DOS DEGRAUS ATÉ O TOPO: 1,36M; ALTURA DOS CORRIMÕES: 1,30; LARGURA DO ESPAÇO LIVRE PARA CAMINHAR: 0,78M.		
64	1,00	Unidade	ESCALA BAYLAY. ESCALA BAYLAY - COMPOSIÇÃO DO KIT: ITENS MANIPULÁVEIS: 01 BOLSA EXCLUSIVA PROJECTO; 01 CONJUNTO 1; 01 CONJUNTO 2; 01 CONJUNTO 3. ITENS IMPRESSOS: 01 MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 MANUAL TÉCNICO; 01 MANUAL DO TESTE DE TRIAGEM; 01 LIVRO DE ESTÍMULOS; 01 LIVRO DE ESTÍMULOS DO TESTE DE TRIAGEM; 25 FORMULÁRIOS DE REGISTRO; 01 LISTA DE VERIFICAÇÃO DE OBSERVAÇÕES; 01 LISTA DE VERIFICAÇÃO DE OBSERVAÇÃO DO TESTE DE TRIAGEM; 01 LIVRO DE FIGURAS; 25 RELATÓRIOS PARA O CUIDADOR; 25 QUESTIONÁRIOS SOCIEMOCIONAL E DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO; 25 FORMULÁRIOS DE REGISTRO DA ESCALA COGNITIVA; 25 FORMULÁRIOS DE REGISTRO DA ESCALA LINGUAGEM; 25 FORMULÁRIOS DE REGISTRO DA ESCALA MOTORA; 25 FORMULÁRIOS DE REGISTRO DO TESTE DE TRIAGEM.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



65	2,00	Unidade	ESPELHO RETANGULAR ALTERNA JASMIN. ESPELHO RETANGULAR ALTERNA JASMIN A: 60CM X L:30CM - ESPELHO RETANGULARJASMIN LAPIDADO, FIXAÇÃO COM		
			PARAFUSOS, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.		
66	1,00	Unidade	ESTIMULADOR TRANSCUTÂ NEONEUROMUSCULAR PARA APLICAÇÃO DE CORRENTE 10 CANAIS. ESTIMULADOR TRANSCUTÂ NEONEUROMUSCULAR PARA APLICAÇÃO DE CORRENTE 10 CANAIS - VERSATILIDADE DE USO, DEVIDO A POSSUIR 03 CORRENTES DIFERENTES. CANAIS COM CONTROLES INDEPENDENTES. 20 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRÉ ESTABELECIDOS E 10 PARTICULARES. ACOMPANHA EXCLUSIVA CANETA PARA ELETROESTIMULAÇÃO FACIAL, COM CONTROLE DA INTENSIDADE.		
67	2,00	Unidade	EXERCITADOR FACIAL. EXERCITADOR FACIAL - DESENVOLVIDO COM A FINALIDADE DE AUXILIAR: NO TRATAMENTO FONOAUDIOLÓGICO FORTALECENDO OS MÚSCULOS FACIAIS,		
68	2,00	Unidade	EXERCITADOR LABIAL. EXERCITADOR LABIAL - DESENVOLVIDO COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NO TRATAMENTO FONOAUDIOLÓGICO MIOFUNCIONAL.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



69	2,00	Unidade	EXERCITADOR LINGUAL. EXERCITADOR LINGUAL - DESENVOLVIDO COM A FINALIDADE DE COMBATER AFLACIDEZ MUSCULAR		
70	1,00	Unidade	EXERCITADOR MINI BIKE PARA PÉS E BRAÇOS. EXERCITADOR MINI BIKE PARA PÉS E BRAÇOS - COM TIRAS PARA FIXAÇÃO DOS PÉS, SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DO APARELHO DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO. CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. INDICADO PARA REABILITAÇÃO. UTILIZADO PARA EXERCITAR E REABILITAR BRAÇOS E PERNAS		
71	1,00	Unidade	FICHÁRIO DE CARTELAS ABFW. FICHÁRIO DE CARTELAS ABFW - 152 FIGURASCOLORIDAS, DE 12 X 21CM, PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE VOCABULÁRIO E FONOLOGIA DO TESTE DE LINGUAGEM INFANTIL.		
72	4,00	Unidade	FICHÁRIO PECS AUTISMO COMUNICAÇÃO CRIANÇAS AUTISTAS. FICHÁRIO PECS AUTISMO COMUNICAÇÃO CRIANÇAS AUTISTAS - FICHÁRIO DE COMUNICAÇÃO, TAMANHO A5 (METADE DO A4) COM 100 CARDS TODOS PLASTIFICADOS COM POUCH FILM 175 MICRAS E COM VELCRO. LISTA DE CARDS DISPONÍVEIS: ALIMENTOS, FRUTAS, LUGARES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



73	2,00	Unidade	FORMAS SENSORIAIS EM GEL - IDADE SUGERIDA: 3 ANOS. FORMAS SENSORIAIS EM GEL - CONTÉM: 4 FORMAS GEOMÉTRICAS (CIRCULO, QUADRADO, RETÂNGULO E TRIÂNGULO) EM 4 CORES DIFERENTES COM GEL DENTRO. IDADE SUGERIDA: 3 ANOS.		
74	2,00	Unidade	GIRE E COMBINE. GIRE E COMBINE - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO(CM) AXLXP: 12 X 8 X 8		
75	1,00	Unidade	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E TREINAMENTO OLFATIVOS. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E TREINAMENTO OLFATIVOS - INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE DA FUNÇÃO OLFATÓRIA, NAS HABILIDADES DE RECONHECIMENTO, DISCRIMINAÇÃO E MEMÓRIA DE DIFERENTES AROMAS.		
76	3,00	Unidade	JOGO AUTISMO E SÍNDROME DOWN EDUCATIVO RACIOCÍNIO. JOGO AUTISMO E SÍNDROME DOWN EDUCATIVO RACIOCÍNIO - CONTÉM 18 PLACAS DE SEQUÊNCIA LÓGICA (3 PEÇAS PARA CADA SEQUÊNCIA) COM 54 PEÇAS NO TOTAL.		
77	3,00	Unidade	JOGO AUTISMO PARA CRIANÇA AUTISTA. JOGO AUTISMO PARA CRIANÇA AUTISTABRINQUEDO ESTIMULAÇÃO.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



78	2,00	Unidade	JOGO BINGO DOS BICHOS. JOGO BINGO DOS BICHOS - 4 TABULEIROS E 61 PEÇAS. DIMENSÕES: 26X24X6CM		
79	4,00	Unidade	JOGO CARA A CARA. JOGO CARA A CARA - MATERIAL: PLÁSTICO. BENEFÍCIOS DO JOGO: DESENVOLVE O RACIOCÍNIO, ESTIMULA ATENÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 31 CM, LARGURA: 43 CM, PESO: 0.300 KG.		
80	2,00	Unidade	JOGO CODIFICANDO FIGURAS COM ARGOLAS. JOGO CODIFICANDO FIGURAS COM ARGOLAS - PAINEL DE TAMANHO APROXIMADO 32x24 COM ENCAIXES PARA ARGOLAS E ENCAIXE PARA COLOCAR FICHA COM ATIVIDADES E DESENHO DE FIGURAS NA PARTE INFERIOR PERMITINDO A CÓPIA DA FIGURA COM AS ARGOLAS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 35X26X3 CM.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



81	1,00	Unidade	JOGO CROKINOLINO EM MATERIAL: MDF/MADEIRA. JOGO CROKINOLINO - MATERIAL: MDF/MADEIRA. ACOMPANHA REGRAS DO JOGO, SUPER DETALHADAS E ILUSTRATIVAS. ESTIMULA O RACIOCÍNIO, MEMÓRIA, E INTELIGÊNCIA. MEDIDAS DO TABULEIRO: 50X50X3 CM.		
82	2,00	Unidade	JOGO DA MEMÓRIA ALFABÉTICA. JOGO DA MEMÓRIA ALFABÉTICA - CONTÉM 54 CARTAS ILUSTRADAS.		
83	2,00	Unidade	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS. JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS - INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 3 ANOS, CONTÉM 24 PEÇAS.		
84	4,00	Unidade	JOGO DA MEMÓRIA COGNITIVO PARA BAIXA VISÃO. JOGO DA MEMÓRIA COGNITIVO PARA BAIXA VISÃO 10 PARES. PESO: 80GRS CADA. TAMANHO: 9X 9CM. QUANTIDADE		
			DE PEÇAS: 20 PEÇAS		
85	3,00	Unidade	JOGO DA MEMÓRIA FORMAS GEOMÉTRICAS. JOGO DA MEMÓRIA FORMAS GEOMÉTRICAS - 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA.		
86	1,00	Unidade	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E LEGUMES. JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E LEGUMES - 40 PEÇAS EM MDF DE 5X5CM.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



87	2,00	Unidade	JOGO DA MEMÓRIA MEIOS DE TRANSPORTE. JOGO DA MEMÓRIA MEIOS DE TRANSPORTE - CONTÉM: 24 PEÇAS. DIMENSÕES: 23 X 22 X 4CM		
88	4,00	Unidade	JOGO DAS ARGOLAS INFANTIL DIDÁTICO EDUCATIVO MENINO E MENINA. JOGO DAS ARGOLAS INFANTIL DIDÁTICO EDUCATIVO MENINO E MENINA - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 27 X 3,5 X 20 CM. CONTÉM: 01 TABULEIRO, 20 ARGOLAS. QUANTIDADE DE JOGADORES: 2 A 4.		
89	3,00	Unidade	JOGO DAS CORES. JOGO DAS CORES - COMPOSTO POR 1 BASE MEDINDO 20 X 9 CM COM 6 VARETAS DE MADEIRA FIXADAS NA BASE, COM 18 ARGOLINHAS DE M.D.F. COLORIDOS ENCAIXADOS NAS VARETAS. 1 DADO DE MADEIRA COM AS 6 FACES COLORIDAS, MEDINDO 3 X 3 X 3 CM.		
90	2,00	Unidade	JOGO DE BEBE ESTIMULAÇÃO CAIXA ENCAIXA. JOGO DE BEBE ESTIMULAÇÃO CAIXA ENCAIXA - CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 CAIXA ENCAIXA, 6 CHAVES DE CORES DIFERENTES, 18 PEÇAS DE ENCAIXE COLORIDAS E ADESIVO.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



91	2,00	Unidade	JOGO DE BINGO COMPLETO. JOGO DE BINGO COMPLETO - COMPOSIÇÃO: GLOBO GIRATÓRIO DE METAL; SELETOR DE BOLAS; 18 CARTÕES NUMERADOS; 75 BOLAS NUMERADAS; 150 MARCADORES COLORIDOS. DIMENSÕES: ROLETA: 19 X 18,5 X 20CM; TABULEIRO: 34,5 X 18,8CM.		
92	3,00	Unidade	JOGO DE ENCAIXE INFANTIL CORES E FORMAS. JOGO DE ENCAIXE INFANTIL CORES E FORMAS - CONTÉM 30 PEÇAS EM MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES. MEDIDAS DA CAIXA: 23X06X23 CM APROXIMADAMENTE		
93	4,00	Unidade	JOGO DE MEMÓRIA DE ANIMAIS. JOGO DE MEMÓRIA DE ANIMAIS - ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5X12X22CM. CONTENDO 40 PEÇAS EM MADEIRA.		
94	1,00	Unidade	JOGO DE MEMÓRIA DESENHOS COLORIDOS. JOGOS DE MEMÓRIA - FEITO EM MADEIRA, DESENHOS COLORIDOS, 30 PEÇAS.		
95	4,00	Unidade	JOGO DESORDENADO. JOGO DESORDENADO - ACOMPANHA: 3 CARTÕES COM 6 CENÁRIOS (FRENTE E VERSO) NO TAMANHO A5; 20 CARTAS COM		
			PERGUNTAS; 10 CARTAS COM IMAGENS; 1 SAQUINHO; REGRAS COM 4 SUGESTÕES DE UTILIZAÇÃO.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



96	1,00	Unidade	JOGO DO DESAFIO DA RAMPA. JOGO DO DESAFIO DA RAMPA, CONFECCIONADO EM MADEIRA - DIMENSÕES: APROXIMADAS: EMBALAGEM 7 X 9,5 X 30 CM.		
97	2,00	Unidade	JOGO DOMINÓ SÍLABAS. JOGO DOMINÓ SÍLABAS - 28 PEÇAS.		
98	3,00	Unidade	JOGO EDUCATIVO - PEDAGÓGICO TABULEIRO LABIRINTO. JOGO EDUCATIVO - PEDAGÓGICO TABULEIRO LABIRINTO - MATERIAIS: MADEIRA. TAMANHO DA CAIXA: 280X280X30MM. TAMANHO DO TABULEIRO: 260X260MM. TABULEIRO VEM COM 5 BOTÕES.		
99	3,00	Unidade	JOGO EDUCATIVO BRINQUEDO AUTISMO E SÍNDROME DE DOWN. JOGO EDUCATIVO BRINQUEDO AUTISMO E SÍNDROME DE DOWN - JOGO DE MADEIRA. ESTE JOGO IRÁ DESENVOLVER: RACIOCÍNIO LÓGICO, PERCEPÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO DE CORES, COORDENAÇÃO MOTORA, LATERALIDADE E AGILIDADE, FORMAS GEOMÉTRICAS.		
100	3,00	Unidade	JOGO EDUCATIVO BRINQUEDO PEDAGÓGICO MONTAR CRIANÇA AUTISMO. JOGO EDUCATIVO BRINQUEDO PEDAGÓGICO MONTAR CRIANÇA AUTISMO - BRINQUEDO EDUCATIVO PARA MONTAR.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



			DESENVOLVE: CRIATIVIDADE, RACIOCÍNIO, LÓGICA E ESTRATÉGIA.		
101	3,00	Unidade	JOGO EDUCATIVO DESAFIO DAS CORES MASTER. JOGO EDUCATIVO DESAFIO DAS CORES MASTER - CONTÉM 01 TABULEIRO E 61 BASTÕES.		
102	5,00	Unidade	JOGO EDUCATIVO MEMÓRIA ANIMAIS. JOGO EDUCATIVO MEMÓRIA ANIMAIS - CONTÉM 24 PEÇAS GRANDES RESISTENTES.		
103	3,00	Unidade	JOGO EMPILHANDO EMOÇÕES. JOGO EMPILHANDO EMOÇÕES - CONTÉM: 64 CARTAS DE EMOÇÕES, 16 CARTAS ESPECIAIS.		
104	2,00	Unidade	JOGO ENCAIXADINHO ANIMAIZINHOS DE ESTIMAÇÃO. JOGO ENCAIXADINHO - 3 ANIMAIZINHOS DE ESTIMAÇÃO PARA SEREM ENCAIXADOS. 3 FORMAS PARA ENCAIXAR, TEXTURAS MACIAS, COM BASE ILUSTRADA PARA BRINCAR.		
105	2,00	Unidade	JOGO GENIUS. JOGO GENIUS - OBJETIVO: ACERTAR A SEQUÊNCIA DE LUZES		
106	2,00	Unidade	JOGO LINCE. JOGO LINCE - CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1 SACO PLÁSTICO, 18 FICHAS, 130 CARTELAS ILUSTRADAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



107	3,00	Unidade	JOGO PEDAGÓGICO INTERATIVO LIGA NUMÉRICA. JOGO PEDAGÓGICO INTERATIVO LIGA NUMÉRICA BRINQUEDO EDUCATIVO AJUDA NA COMPREENSÃO E A DESCOBRIR O MUNDO DA MATEMÁTICA! FEITO EM MDF. TAMANHO: 38X15X1,5CM		
108	1,00	Unidade	JOGO PUCKET CHUTE CERTO. JOGO PUCKET CHUTE CERTO CONFECCIONADO EM MADEIRA - MATERIAL: MADEIRA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 JOGO PUCKET CHUTE CERTO. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A X L) 48 X 31 X 5 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 48 X 31 X 5 CM.		
109	2,00	Unidade	JOGO SEQUÊNCIA DE FORMAS E CORES. JOGO SEQUÊNCIA DE FORMAS E CORES - ACOMPANHA: 16 CARTÕES COM FORMAS COLORIDAS, PLASTIFICADOS (27CM X 5,5CM); 24 FORMAS EM E.V.A., SENDO SEIS FORMAS (QUADRADO, TRIÂNGULO, CÍRCULO, ESTRELA, LOSANGO E PENTÁGONO) COM QUATRO CORES DIFERENTES CADA (AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO) DE 2,5CM; REGRAS; EMBALADO EM PASTA ZIP (26CM X 14CM).		
110	1,00	Unidade	JOGO TORRE DESAFIO. JOGO TORRE DESAFIO - CONTÉM: 60 PEÇAS, EM 06 CORES, VERMELHA, AZUL, VERDE, LARANJA, AMARELA E PRETA, MATERIAL: MADEIRA.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



111	5,00	Unidade	KIT BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇA INFANTIL TEMA HELICÓPTERO. KIT BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇA INFANTIL - MATERIAL: MADEIRA. COMPOSIÇÃO: 1 BASE DE 23,5 X 17 X 1,2 CM E 8 PEÇAS DE ENCAIXE NO TEMA VACA; 1 BASE DE 28 X 16 X 1,2 CM E 11 PEÇAS DE ENCAIXE NO TEMA TREM; 1 BASE DE 20 X 18 X 1,2 CM E 7 PEÇAS DE ENCAIXE NO TEMA ELEFANTE; 1 BASE DE 22 X 18 X 1,2 CM E 10 PEÇAS DE ENCAIXE NO TEMA HELICÓPTERO.		
112	1,00	Unidade	KIT CANELEIRA COM PESO 01, 02, 03, 04 E 05 KG. KIT CANELEIRA COM PESO 01, 02, 03, 04 E 05 KG - MATERIAL: NYLON REFORÇADO QUANTIDADE: 02 UNIDADES DE CANELEIRA DE 01 KG; 02 UNIDADES DE CANELEIRA DE 02 KG; 02 UNIDADES DE CANELEIRA DE 03 KG; 02 UNIDADES DE CANELEIRA DE 04 KG E 02 UNIDADES DE CANELEIRA DE 05 KG.		
113	1,00	Unidade	KIT DE FAIXA ELÁSTICA - 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA. KIT DE FAIXA ELÁSTICA - 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: LÁTEX; COR: VERMELHO, AMARELO E AZUL; PESO: 268 GRAMAS MEDIDAS: LEVE: 0,35 MÉDIO: 0,45 DIFÍCIL: 0,60		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



114	1,00	Unidade	KIT ELETRODO AUTOADESIVO - MATERIAL MATERIAL SILICONE. KIT ELETRODO AUTOADESIVO - MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO X LARGURA: 5 CM X 5 CM. CONTÉM 5 PARES (10 UNIDADES).		
115	3,00	Unidade	KIT JOGO DA MEMÓRIA + 2 QUEBRA-CABEÇAFLORES. KIT JOGO DA MEMÓRIA + 2 QUEBRA-CABEÇATEMA: FLORES.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



116	3,00	Unidade	KIT PARA AUTISTAS PARA COGNIÇÃO. KIT PARA AUTISTAS COGNIÇÃO KIT COM 6 LIVROS (TODOS PLASTIFICADOS) LIVRO BABY - 46 PÁGINAS , TRABALHA NÚMEROS DO 1 AO 10, ACOMPANHA 2 MÃOS EM EVA E VELCRO, CORES, MEIOS DE TRANSPORTES, VOGAIS, PONTILHADOS , FRUTAS , COORDENAÇÃO MOTORA ... LIVRO PAREAMENTO - 12 PÁGINAS COM 70 FICHAS EM IMÃ. TRABALHA CORES, FRUTAS E ANIMAIS . COGNIÇÃO. LIVRO PAREAMENTO COORDENAÇÃO MOTORA, 28 PÁGINAS , ATIVIDADES DE CIRCULAR, PONTILHADOS , LIGAR, CONTORNAR, E RELACIONAR. LIVROMUSICAL : 8 CANÇÕES POPULARES INFANTIS: BORBOLETINHA, DONA ARANHA, FORMIGUINHA, INDIOZINHOS, SEU LOBATO, OSAPO NÃO LAVA O PÉ, ERA UMA CASA ... FICHAS EM VELCRO. LIVRO CLASSIFICAÇÃO : 12 PÁGINAS PARA ORGANIZAR OS ANIMAIS CONFORME AS CATEGORIAS : ANIMAIS QUE VIVEM NO MAR, NA FAZENDA E FLORESTA, RELACIONAR OS OBJETOS COM SEUS AMBIENTES . ORGANIZAR AS ROUPAS NO GUARDA ROUPA E ORGANIZAR AS FICHAS DE ALIMENTOS		
-----	------	---------	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



			SAUDÁVEIS COM NÃO SAUDÁVEIS. LIVRO ERA UMA VEZ ... PARA ESTIMULAÇÃO DA LINGUAGEM . LIVRO DE HISTÓRIAS MONTÁVEIS COM MAIS DE 70 PERSONAGENS VARIÁVEIS . 6 PÁGINAS DE HISTÓRIA . ACOMPANHA 3 CANETAS QUE APAGAM E ESCREVE NO LIVRO . PARA REPORCASO ACABE , PODE COMPRAR EM PAPELARIAS. CANETA QUE QUADRO BRANCO . NÃO RECOMENDAMOS UTILIZAR CANETA PERMANENTE , POIS PODE DANIFICADO O LIVRO. MATERIAL TODO PLASTIFICADO O QUE POSSUI MAIOR DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PANOS, PAPEL TOALHA E SE DESEJAR USAR ALCOOL.		
117	2,00	Unidade	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA - 08 JOGOS DE SEQUÊNCIA. KIT SEQUÊNCIA LÓGICA - KIT COM 8 JOGOS DE SEQUÊNCIA TOTALIZANDO 128 PEÇAS		
118	1,00	Unidade	KIT SUPORTE HALTERES TORRE + HALTERE EMBORRACHADOS. KIT SUPORTE HALTERES TORRE + HALTERES EMBORRACHADOS - 01 X SUPORTE PESO BOLA P/ 10 PARES (TORRE) DE 1 A 10 KG 1 PAR DE CADA. PESO BOLA EMBORRACHADO DE 1 A 10 KG = 1 PAR DE CADA (TOTALIZANDO 110 KG)		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



119	1,00	Unidade	LABORATÓRIO DE CORES. LABORATÓRIO DE CORES - CONTÉM: UM SUPORTE DE MADEIRA, 6 TUBOS DE ENSAIO, 3 CORANTES ALIMENTÍCIOS NAS CORES PRIMÁRIAS E UM CONTA-GOTAS GIGANTE.		
120	2,00	Unidade	LIVRO CLASSIFICAÇÃO PARA AUTISTAS. LIVRO CLASSIFICAÇÃO PARA AUTISTAS -LIVRO COM 12 PÁGINAS, 48 FICHAS COM IMÃ E 01 CANETA. INTERPRETAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA FINA, SELEÇÃO, PERCEPÇÃO, ATENÇÃO, LINGUAGEM, ANIMAIS E AMBIENTES FAMILIARES.		
121	4,00	Unidade	MASSINHA DE MODELAR - KIT COM 25 UNIDADES + MOLDES. MASSINHA DE MODELAR - KIT COM 25 UNIDADES + MOLDES - CONTÉM: 25 FORMINHAS DE MOLDAR SORTIDAS; 02 CAIXAS DE MASSINHA DE 180G COM 12 CORES; 01 EMBALAGEM DOS PRODUTOS; 01 EMBALAGEM DE ENVIO.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



122	4,00	Unidade	MEGA BLOKS SACOLA DE 80 BLOCOS. MEGA BLOKS SACOLA DE 80 BLOCOS - COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁS TICOQUANTIDADE DE PEÇAS 80 CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 SACOLA E 80 BLOCOS COLORIDOS DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - 34X30X16CM		
123	2,00	Unidade	MOLDES DE AREIA - KIT COM 10 PEÇAS. MOLDES DE AREIA - KIT COM 10 PEÇAS. SÃO 6MOLDES, 1 TAPETINHO INFLÁVEL, 1 PAZINHA, 1 RASTELO E 1 PACOTE DE AREIA MÁGICACOLORIDA DE 700 GRAMAS.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



124	2	UNID	PALHAÇO EQUILIBRISTA - JOGO INFANTIL DE EQUILÍBRIO, MATERIAL: MADEIRA. CONTÉM 01PALHAÇO DECORATIVO DE 232 X 200 X 18 MME 20 PEÇAS CILÍNDRICAS COLORIDAS EM MADEIRA DE DIÂMETROS VARIADOS E ALTURA DE 40 MM CADA		
128	2,00	Unidade	PEGAR MINHOCAS BRINQUEDOS DE MADEIRA. PEGAR MINHOCAS BRINQUEDOS DE MADEIRA JOGO DE PESCA CRIANÇAS BRINQUEDOS EDUCATIVOS - MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: APROX. 20X14,5X3,6CM / 7,87X5,7X1,42 POLEGADAS. O PACOTE INCLUI: PLACA DE 1 PEÇA, CLIPE DE 1 PEÇA, 1 PEÇA DE VARA DE PESCAR, 6 PEÇAS DE PEIXE, 6 PEÇAS DE ABELHAS, 6 PEÇAS DE BUGS.		
129	4,00	Unidade	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO. PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO - TAMANHO: 18 X 18 X 9 CM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PINOS DE ENCAIXE; 25 PINOS; EMBALAGEM PROTETORA; CAIXA DE PAPELÃO.		
130	1,00	Unidade	PLACA COM PINOS. PLACA COM PINOS - CONTÉM UMA PLACA QUADRADA MEDINDO 24,5 X 24,5 X CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM 121 PINOS, ELÁSTICOS COLORIDOS E FICHAS MODELOS.		
131	1,00	Unidade	PLACA DE ALINHAVO. - PLACA DE ALINHAVO COMPOSTO DE 5 PLACAS EM MDF SERIGRAFADO COM GRAVURAS COLORIDAS MEDINDO 16X16CM. ACOMPANHA 5 CADARÇOS PARA ALINHAVAR.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



132	1,00	Unidade	PLACA DE PREGOS COLORIDOS. PLACA DE PREGOS COLORIDOS - CONT�M: 5 PLACAS DE EVA, 4 COM 7 FUROS (FORMATOS UVA, CARRO, FOGUETE E SAPO), 1 PLACA QUADRADA COM 25 FUROS. UM LIVRETO COM 32 ATIVIDADES DE SEQU�NCIAS E 5 FORMAS GEOM�TRICAS E 33 PREGOS COLORIDOS.		
133	8,00	Unidade	POP IT FIDGET BRINQUEDO SENSORIAL. POP IT FIDGET BRINQUEDO SENSORIAL - MATERIAL: SILICONE; FORMA: C�RCULO, QUADRADO, HEX�GONO, CORA�O. PESO: HEX�GONO 40G, QUADRADO 50G, REDONDO 46G, CORA�O 32G. TAMANHO: 12.5 X 12.5 X 1.5 CM.		
134	2,00	Unidade	P�S E M�OS CONFECCIONADOS EM EVA. P�S E M�OS CONFECCIONADOS EM EVA.		
135	5,00	Unidade	QUEBRA-CABE�A BOLA ARCO IRIS M�GICO ANTI ESTRESSE AUTISTA. QUEBRA-CABE�A BOLA ARCO IRIS M�GICO ANTI ESTRESSE AUTISTA - MATERIAL: ABS E ESPUMA; COR: MULTICOLOR; DI�METRO: 68MM PESO L�QUIDO: 82G. PACOTE INCLU�DO: 1 X BOLA M�GICA COM AL�A.		
136	4,00	Unidade	QUEBRA-CABE�A DE MADEIRA - BOLA M�GICA. QUEBRA-CABE�A DE MADEIRA - CONT�M BOLA M�GICA, COR: CASTANHO CLARO, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: 5,50 X 5,50 X 5,50 CM; 2,16 X 2,16 X 2,16 CM, CONTE�DO DA EMBALAGEM: 1 BRINQUEDO		
137	4,00	Unidade	QUEBRA-CABE�A DE MADEIRA MEGA TOYS. QUEBRA-CABE�A DE MADEIRA MEGA TOYS - CONT�M CUBO M�GICO, TRAVAS DOS HER�IS, BLOQUEIO DOS VINGADORES, BOLA DE OCT�GONO PARA SEREM MONTADOS.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



138	6,00	Unidade	QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO DA CABEÇA AO PÉ 9 - PEÇA GRANDE. QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO DA CABEÇA AO PÉ 9 - PEÇA GRANDE - COMPONENTES: 1 QUEBRA-CABEÇA FRENTE VERSO DE 9 PEÇAS, TAMANHO DO PERSONAGEM MONTADO: 21 X 33 CM, DIMENSÕES 13,0 X 22,5 X 3,0 CM		
139	4,00	Unidade	QUEBRA-CABEÇA GIGANTE DE MADEIRA FAZENDA. QUEBRA-CABEÇA GIGANTE DE MADEIRA FAZENDA - MATERIAL: MDF, DIMENSÕES MONTADO: 720X450X3 MM, EMBALAGEM: ESTOJO DE MDF - 306 X 219 X 63 MM.		
140	5,00	Unidade	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO MADEIRA BRINQUEDO EDUCATIVO. QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO MADEIRA BRINQUEDO EDUCATIVO - CONTÉM: 02 QUEBRA CABEÇAS 4 PEÇAS, 02 QUEBRA CABEÇAS 6 PEÇAS, 01 QUEBRA CABEÇA 9 PEÇAS, 01 QUEBRA CABEÇA 12 PEÇAS, TOTALIZANDO 41 PEÇAS.	120,00	600,00
141	4,00	Unidade	ROTINA PARA CRIANÇAS AUTISTA - MATERIAL PLASTIFICADO. ROTINA PARA CRIANÇAS AUTISTA - MATERIAL PLASTIFICADO. ACOMPANHA 42 FICHAS COM VELCRO. DIMENSÕES 7CM 6,7CM. 10 FICHAS DE HIGIENE PESSOAL; 17 FICHAS DE AÇÕES COTIDIANAS; 3 FICHAS COM OS PERÍODOS DO DIA; 12 FICHAS COM ITENS PARA HIGIENE PESSOAL. 3 PRANCHAS PARA COLOCAR AS FICHAS. PODE USAR A PRANCHA DOBRADA, OU TODA ABERTA.	260,00	1040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



142	3,00	Unidade	SEQUÊNCIA DE CORES EM MDF MULTICOLORIDOS. SEQUÊNCIA DE CORES - PRODUZIDO EM MDF, ELES SÃO MULTICOLORIDOS DIMENSÕES:32,5 X 16,5 X 3,5 CM (A X L X P) - CONTÉM: 1 TABULEIRO E 12 PEÇAS COLORIDAS EM MDF.		
143	1,00	Unidade	SEQUÊNCIA DE POMPONS + MATERIAL. SEQUÊNCIA DE POMPONS + MATERIAL: CAIXA DE MDF, 4 TUBOS DE ENSAIO, POMPONS EM QUATRO CORES, FICHAS DE MODELO EPINÇA BOLA.		
144	4,00	Unidade	SEQUÊNCIA DE UNIDADES. SEQUÊNCIA DE UNIDADES - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 JOGO SEQUÊNCIA DE UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 7,5 X 7 X 37 CM.		
145	6,00	Unidade	SEQUÊNCIA LÓGICA DIA A DIA. SEQUÊNCIA LÓGICA DIA A DIA - CONTÉM 16 PEÇAS EM MDF DE 7 X 7CM - FORMANDO 04 HISTÓRIAS COM 04 PEÇAS CADA.		
146	4,00	Unidade	SEQUÊNCIA LÓGICA NO TUBO. SEQUÊNCIA LÓGICA NO TUBO - TRATA-SE DE UM CONJUNTO DE CARTAS COM UMA DETERMINADA SEQUÊNCIA, ONDE A CRIANÇA DEVERÁ COMPLETAR USANDO A PINÇA E AS BOLINHAS.		
147	5,00	Unidade	SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES - IMPRESSAS EM POLICROMIA. SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES - SÃO CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO 75 X 75 X 2,8 MM. CONTÉM 16 PEÇAS.		
148	5,00	Unidade	SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES. SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES - CONTÉM 16 PEÇAS EM MADEIRA. DIMENSÕES: 34 X 11 X 04.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



149	6,00	Unidade	STEP EMBORRACHADO. STEP EMBORRACHADO - CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONIZADA ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTI DERRAPANTE.		
150	3,00	Unidade	TANGLE BRINQUEDO ANTIESTRESS PARA AUTISTAS. TANGLE, BRINQUEDO ANTIESTRESS PARA AUTISTAS, TDAH ANSIEDADE - MATERIAL SILICONE, 40 PEÇAS INCLUSAS.		
151	1,00	Unidade	TECLADINHO INTELIGENTE INTERATIVO E EDUCATIVO. TECLADINHO INTELIGENTE - TOTALMENTE INTERATIVO E EDUCATIVO, O TECLADO POSSUI QUATRO DIFERENTES FUNÇÕES: TECLADO, MELODIA, APRENDIZADO E ADIVINHAÇÃO. DISPONÍVEL NA FUNÇÃO BILÍNGUE (PORTUGUÊS E INGLÊS).		
152	1,00	Unidade	TESTE BENDER. TESTE BENDER - CONTÉM 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES; 1 FICHA PARA CORREÇÃO; 1 FICHA DE PAPEL PARA APLICAÇÃO; 1 FICHA PARA APLICAÇÃO COLETIVA; 2 LIVROS DE		
			INTERPRETAÇÃO - (BLOCO COM 25 FOLHAS CADA).		
153	2,00	Unidade	TESTE DESENHO DA FIGURA HUMANA. TESTE DESENHO DA FIGURA HUMANA - CONTÉM 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 1 BLOCO COM 25 FOLHAS - APLICAÇÃO MASCULINO; 1 BLOCO COM 25 FOLHAS - APLICAÇÃO FEMININO; 1 CRIVO DE CORREÇÃO.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



154	1,00	Unidade	TESTE R2 - P�BLICO-ALVO CRIANÇAS COM IDADE DE 5 A 11 ANOS. TESTE R2 - P�BLICO-ALVO CRIANÇAS COM IDADE DE 5 A 11 ANOS. COMPOSIÇ�O: 1 LIVRO DE INSTRUÇ�ES; 1 LIVRO DE EXERC�CIOS; 1 BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 CRIVO DE CORREÇ�O.		
155	1,00	Unidade	TESTE SON-R. TESTE SON-R - MATERIAL (COLEÇ�O): 01 MALETA DE MADEIRA; 01 MANUAL; 01 SUBTESTE MOSAICOS - CADERNO DE APLICAÇ�O; DUAS MOLDURAS CINZA; CAIXA COM TRÊS COMPARTIMENTOS E TAMPAS INDIVIDUAIS; 01 SUBTESTE CATEGORIAS - CONJUNTO DE QUADRADOS (OITO VERMELHOS, OITO AMARELOS E NOVE VERMELHO/AMARELOS); 01 SUBTESTE SITUAÇ�ES - CADERNO DE APLICAÇ�O; CARTOLINA AMARELA E CAIXA DE CART�ES; 01 SUBTESTE PADR�ES - CADERNOS DE APLICAÇ�O (50); CARTOLINA AMARELA; 02 L�PIS; 01 BORRACHA; 01 APONTADOR; 50 FOLHAS DE RESPOSTA; 01 CD PARA CORREÇ�O INFORMATIZADA.		
156	1,00	Unidade	TESTE WASI. TESTE WASI - KIT COMPOSTO POR: 01 MANUAL T�CNICO, 10 PROTOCOLOS DE REGISTRO, 01 LIVRO DE EST�MULO, 01 CAIXA COM CUBOS.		
157	3,00	Unidade	TORRE DE EQUIL�BRIO. TORRE DE EQUIL�BRIO - CONT�M 54 PEÇAS IGUAIS EM MADEIRA MDF. REGRAS E INSTRUÇ�ES NA EMBALAGEM. DIMENS�ES: 26 X 6 X 30 CM		
158	2,00	Unidade	TORRE INTELIGENTE. TORRE INTELIGENTE - 34 PEÇAS (24 PINOS COLORIDOS E 10 PLACAS/BASES) EM MADEIRA (MDF).		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



159	2,00	Unidade	TORRE ROSA. TORRE ROSA - TRATA-SE DE UM MATERIAL QUE FAZ PARTE DE 3 �REAS DE APRENDIZAGEM: SENSORIAL, MATEM�TICA E DE LINGUAGEM. N�O � UM BRINQUEDO. CADA CUBO VARIA, O PRIMEIRO TEM 7X 7CM E A �LTIMA COM 0,7 X 0,7 CM.		
160	1,00	Unidade	TORRES DE LONDRES + TOKEN TEST. TORRES DE LONDRES + TOKEN TEST - MANUAL DE APLICA�O, N�O TEM TABELA, � UM TESTE QUALITATIVO. DESCRI�O: COMPOSTO POR 20 PE�AS: 05 C�RCULOS GRANDES (VERDE, BRANCO, AMARELO, PRETO E VERMELHO); 05 C�RCULOS PEQUENOS (VERDE, BRANCO, AMARELO, PRETO E VERMELHO); 05 QUADRADOS GRANDES (VERDE, BRANCO, AMARELO, PRETO E VERMELHO) 05 QUADRADOS PEQUENOS (VERDE, BRANCO, AMARELO, PRETO E VERMELHO);		
161	1	UNIDADE	ZIGOLOS JOGO DE BALANÇO E EQUIL�BRIO. ZIGOLOS JOGO DE BALANÇO E EQUIL�BRIO JOGO DE EQUIL�BRIO EM ESCALA DE BALANÇO INFANTIL MONTESSORI EDUCACIONAL PARA BEB�S BRINQUEDO DE MADEIRA.		
162	5	UNIDADE	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR		
163	2	UNIDADE	Notebook; microcomputador portatill (notebook); com processador de , no minimo, 04 nucleos e 04		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



			threads; com frequencia de clock real, igual ou superior a 2,5 ghz; memoria ram ddr3 - 1333 mhz ou superior; de 08 gb ou superior; cache 03 mb ou superior; controladora de disco padrao sata ou superior; com 1 SSD de 256 ou superior - 5400 rpm; padrao sata ou superior; barramento da controladora de video padrao pci; controladora de video vga ou superior - 128 bit; de 1 gb ou superior; teclado iluminado em portugues; com gravador de dvd/cd; tela de tecnologia led, de no minimo 15 polegadas, anti reflexo; resolucao de no minimo 1366 x 768; placa de rede wireless padrao 802.11 b/g/n; embalagem com protecao apropriada; sistema operacional nao acompanha o produto; com bateria de ion de litio de 09 celulas; garantia minima de 12 meses, onsite, atendimento em 03 dias; com fonte de alimentacao, manuais e drivers de instalacao		
164	2	unidade	Estabilizador de tens�o 500VA ESTABILIZADOR DESCRI�O: ESTABILIZADOR COM VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT, VOLTAGEM DE SAIDA 127V, 6 TOMADAS NO PADR�O NBR 14136, PROTE�O CONTRA SOBRECARGA, POT�NCIA M�XIMA DE 2000VA, INDICADOR LUMINOSO DE REDE.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



165	10	UNIDADE	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA GIRAT�RIA NA COR PRETA DESCRI�O: CADEIRA DIGITADOR, MATERIAL ESTRUTURA MET�LICO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO TECIDO, TIPO BASE GIRAT�RIA, TIPO ENCOSTO BAIXO, COR REVESTIMENTO PRETO, CARACTER�STICAS ADICIONAIS SEM		
			BRA�OS		
166	2	UNID	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DESCRI�O: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, POT�NCIA TOTAL 300W RMS, 4 CANAIS MONO E 1 EST�REO, CONTROLE REMOTO, MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB/SD CARD E VISOR LCD, BLUETOOTH, 2 CAIXAS DE 2 VIAS COMB WOOFER DE 10 E DRIVE DE 1, SISTEMA DE PA PORT�TIL, POT�NCIA RMS 150W+150W, POT�NCIA DE PROGRAMA 300 W+ 300W, EVO 410 HANDY OU EQUIVALENTE, BIVOLT		
167	5	UNID	CESTO PARA LIXO DESCRI�O: LIXEIRO EM PP, ARTICUL�VEL; COM A SUPERF�CIE LISA, QUE POSSIBILITA A LIMPEZA MAIS FACILMENTE; TAMPA ACIONADA POR PEDAL; TAMPA COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEP�SITO NO RECIPIENTE; HASTE DO ACIONAMENTO RESISTENTE E QUE GARANTE A MESMA ABERTURA DE TAMPA POR UM LONGO TEMPO; CONTENTOR DE LIXO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 40 LITROS; COR PRETA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



168	1	UNID	GELADEIRA DUPLEX REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 360, CAPACIDADE CONGELADOR 70, ALTURA 170, LARGURA 62, PROFUNDIDADE 69,50, TIPO PORTAS REVERSÍVEIS, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS DESLIZANTES		
169	3	UNID	IMPRESSORA COLORIDA COM BULLK DESCRIÇÃO: TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; COR DE IMPRESSÃO: COLORIDA FUNÇÕES: MULTIFUNCIONAL;		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



		<p>COM WI-FI; CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO WIRELESS 4, IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS MICROSOFT, AIRPRINT7, GOOGLE CLOUD PRINT8, IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS MOPRIA, IMPRESSÃO A PARTIR DE USB, QUICK TOOLBOX; NÚMERO DE BICOS INJETORES: COR PRETA: 1.280 / COLORIDO: 3.072 / TOTAL: 4.352; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 1200 DPI; PAPÉIS COMPATÍVEIS: PAPEL COMUM: PAPEL COMUM, PAPEL DE ALTA RESOLUÇÃO; / BRILHANTE: PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PLUS II, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE / MATTE: PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO / OUTRO: CARTÃO DE VISITA, ETIQUETA; CAPACIDADE DAS BANDEJAS DE PAPEL: 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM (CARTA OU OFÍCIO) OU 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15CM; COPIADORA: CARACTERÍSTICAS DE CÓPIA: CÓPIA AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, CÓPIA 2-EM-1, CÓPIA 4-EM-1, CÓPIA DO CARTÃO ID, AE (AUTOEXPOSIÇÃO/ INTENSIDADE), CÓPIAS AGRUPADAS (ADF APENAS), AJUSTAR PARA CABER EM UMA PÁGINA, APAGAR MOLDURA, PRÉ CONFIGURAÇÃO DE CÓPIA, PRÉ-VISUALIZAÇÃO, CÓPIA PADRÃO, ZOOM...</p>		
--	--	---	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



170	5	UNID	MESA PARA COMPUTADORES DESCRI�O: M�DULO DE TRABALHO, MATERIAL MADEIRA MDF, DIMENS�ES		
			MESA ESCRIT�RIO 1,80 X 0,75 X 0,74, N�MERO GAVETAS MESA ESCRIT�RIO 3, DIMENS�ES CONEX�O 0,75 X 0,74, DIMENS�ES MESA MICROCOMPUTADOR 1,00 X 0,75 X 0,74, CARACTER�STICAS ADICIONAIS MESA COMPUTADOR COM PORTA-TECLADO RETR�TIL / MESA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAM�NICO, TIPO CONEX�O MESAS ANGULAR ARREDONDADA DE 90 , COMPOSI�O MESA BASE, CONEX�O E MESA P/MICROCOMPUTADOR		
171	10	UNID	MOUSE USB MOUSE, TIPO USB �PTICO, MODELO PADR�O MICROSOFT, APLICA�O MICROCOMPUTADOR, CARACTER�STICAS ADICIONAIS COMPAT�VEL COM MAC G3 E G4		
172	3	UNID	QUADRO BRANCO DESCRIC�O: QUADRO BRANCO TELA EM CHAPA DE METAL COM ACABAMENTO EM PORCELANA TAMPO COM ESPESSURA DE 12 MM E BASE EM MDF, (2,00M LARGURA X 1,25M ALTURA)		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



173	2	UNID	PROJETOR MULTIMÍDIA DESCRIZAÇÃO: PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE S18 + ADAPTADOR VÍDEO COMPONENTE X VGA (SAÍDA) PROJETOR MULTIMÍDIA RESOLUÇÃO SUPORTADA: SVGA (800X600) LUMINOSIDADE: 2500 LUMENS LÂMPADA: LÂMPADA 170W PAINEL: 3 PAINÉIS LCD CONTRASTE: 2000:1 COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP CONEXÕES: USB, S-VIDEO, VIDEO-COMPOSTO, VIDEO- COMPONENTE VOLTAGEM: 220, TV COMPATÍVEL: NTSC (480 LINHAS), TV PAL(560 LINHAS), HDTV: 720P,1080I DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 30 A 350, 0,87M		
			A 10,5M PESO LÍQUIDO: NO MÁXIMO 3 QUILOS VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 4000 HORAS FORMATO: 16:9 (WIDESCREEN) CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL +/- 30 GRAUS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



174	5	UNID	CONJUNTO PARA SECRETARIA (BIR�, GAVETEIRO E ARM�RIO COM CHAVES) DESCRI�O: CONJUNTO ESCRIT�RIO 4 PORTAS 3 GAVETAS COM MESA PARA COMPUTADOR/ESCRIVANINHA E ESTANTE; CONJUNTO, ELE VEM COM O KIT ESPANHA QUE � COMPOSTO POR UMA BANCADA AMPLA COM TR�S GAVETAS COM CORREDI�AS MET�LICAS QUE FACILITAM SUA ABERTURA, UM ARM�RIO DE DUAS PORTAS COM DOBRADI�AS MET�LICAS F�CEIS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA INTERNA. TEM A OP�O DE MONTAGEM TANTO PARA A DIREITA COMO PARA A ESQUERDA. A ESTANTE COM PORTAS BELO VISUAL POSSUI DUAS PORTAS COM DOBRADI�AS MET�LICAS, DUAS PRATELEIRAS EXTERNAS E UMA INTERNA PARA ORGANIZAR DE FORMA PR�TICA E F�CIL SEUS DOCUMENTOS E OBJETOS. OS PRODUTOS S�O FEITOS EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO EM FINISH FOIL QUE CONSERVAM A BELEZA POR MUITO MAIS TEMPO. SEUS PUXADORES S�O EM PL�STICO PINTADOS COM ACABAMENTO EM VERNIZ, GARANTINDO MODERNIDADE		
			E SOFISTICA�O		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



175	3	UNID	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES PRETA DESCRI�O: BANCO 03 LUGARES SECRET�RIA, ALTURA DO ASSENTO: 41CM, ALTURA TOTAL: 80CM, LARGURA TOTAL: 137 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 56CM. ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO EM PERFIL PL�STICO.BASES GIRAT�RIAS MET�LICAS COM CAPA DE PROTE�O EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA A G�S OU MEC�NICA. ESTRUTURAS MET�LICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROST�TICA EP�XI-P� TEXTURIZADA, ROD�ZIOS DE RODA DUPLA INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESIST�NCIA		
176	1	UNID	FOG�O G�S --- Fog�o g�s, fogao a gas tipo domestico FOG�O � G�S, 4 BOCAS, FORNO AUTO-LIMPANTE COM L�MPADA INTERNA INSTALADA, TAMPA DE VIDRO, ACENDEDOR EL�TRICO, 110 V, ACOMPANHA REL�GIO E MANGUEIRA. CLASSIFICA�O DE CONSUMO A NO INMETRO, COR: BRANCO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



177	1	unidade	USB 2 - Entrada HDMI 3 - Conexões - 3 Entradas HDMI - 2 Entradas USB - 1 SMART TV LED 43", FULL HD, WI-FI, 60HZ, 3 HDMI, 2 USB, BIVOLT Especificação Técnica: - Controle remoto; - Conversor para TV digital integrado; - Características Gerais Smart TV / - Acesso a aplicativos e a conteúdos exclusivos por conexão Wi-Fi ou por cabo LAN. - Full HD 1920 x 1080 pixels; - LED, HDMI, USB Multimídia, Wi-Fi integrado, Timer Off - Função SAP - Entrada		
			Entrada Vídeo Composto - 1 Entrada Vídeo Componente - 1 Entrada LAN - 1 Saída áudio/vídeo (digital áudio - SPDIF) - 1 1 Entrada para Fone de Ouvido - 1 Entrada RF para antena Garantia mínima: 12 meses.		
178	5	UNID	VENTILADOR --- VENTILADOR, TIPO PAREDE 50CM, APLICAÇÃO AMBIENTE GRANDE, VELOCIDADE MÍNIMA 1300 RPM, CAPACIDADE VENTILAÇÃO 230 M3/MIN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO, TIPO HÉLICE 03 PÁS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



179	1	UNID	MESA REUNIÃO RETANGULAR --- MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA MDP, COMPRIMENTO 3.500 MM, LARGURA 1100 MM, ALTURA 74 CM, COR CARVALHO MALVA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO BORDAS ARREDONDADAS, TIPO ESTRUTURA AÇO, MATERIAL BORDA LATERAL PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR ESTRUTURA PRETA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO C/ CADEIRAS secretária fixa Medidas: Larg 1,10 x Prof 1,10 x Alt 0,75 m Tampo MDP 15 mm Pés niveladores Estrutura em aço Cores disponíveis: branco, argila, platina, cinza cobalto, ovo, preto, rovere sereno,		
			carvalho monique, carvalho hanover Cores estrutura: branco, alumínio, argila, cinza, ovo, platina, preto, grafite 4 cadeiras secretária Estrutura em aço carbono preto Assento e encosto em espuma injetada		
179	2	UNID	FORNO MICROONDAS --- FORNO DE MICROONDAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE DE 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS, ALIMENTAÇÃO 220V, TECLAS FUNCIONAIS DE RECEITAS E RELÓGIO NO VISOR. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 1 KW/H. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



180	3	UNID	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO --- Bebedouro água garrafão, bebedouro refrigerado Bebedouro água garrafão, capacidade para comportar garrafas de até 20 L, coletor de água removível, 02 torneiras para água natural e gelada, controle de temperatura por termostato externo regulável, pintura na cor branca ou aço inox, alças laterais para transporte, altura sem o garrafão não superior a 1 M, certificado pelo INMETRO E selo PROCEL categoria A, A, tensão para operação de 220 V ou BIVOLT, com plug compatível com padrão NBR 14136, acompanhado de manual do usuário. Garantia de 01 ano.		
180	5	UNID	ARMÁRIO --- ARMÁRIO com 4 prateleiras, MATERIAL Aço INOXIDÁVEL, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS:		
			ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20,PÉS C/PONTEIRA BORRACHA		
181	50	unid	Copo de vidro, incolor, 350 ml, com as seguintes características: com capacidade de 350 ml; incolor;		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



182	20	UNID	Xícara para café com pires, em porcelana, 65 ml, com as seguintes características: de formato redondo; na cor branca; sem detalhes; com capacidade de 65 ml; medindo 4,8 cm de diâmetro; 5,5 cm de altura; acompanhada de pires de porcelana, medindo 10,7 cm de diâmetro, na cor branca, sem detalhes		
183	3	unid	Panela de pressão, alumínio, 12 litros, com as seguintes características: de alumínio, capacidade mínima: 12 litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; - diâmetro mínimo: 25 cm; altura mínima: 20 cm; asa de baquelite; cabo de baquelite; condições conforme legislação vigente		
184	3	unid	Jogo de panelas, de alumínio, antiaderente, 05 peças, com as seguintes características:		
			de alumínio; revestidas em teflon na parte interna e externa; tampas com saída de vapor; alças e cabos em baquelite antitérmico; com 05 peças com capacidade para 1,5; 1,8; 2,0 e 3,0 litros com 01 frigideira; um fervedor, duas panelas e uma caçarola.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



185	5	unid	Jarra de vidro, 1,0 litro, com as seguintes caracter�sticas: - em vidro; - capacidade m�nima para 1,0 litro; - di�metro m�nimo: 11,15 cm; - altura m�nima: 18,7 cm; - incolor; - sem tampa.		
186	5	unid	Caneca de alum�nio 2 litros, com as seguintes caracter�sticas: confeccionada em alum�nio; revestida em teflon; com tampa; cabo confeccionado em baquelite; capacidade: entre 1,8 e 2,4 litros; di�metro m�nimo: 14 cm; espessura m�nima: 1,5 mm.		
187	10	unid	Alfabeto M�vel confeccionado em EVA, letras de cores variadas, podem ser usadas em sala de aula, f�cil de manusear e torna-se um brinquedo educativo para as crian�as, a crian�a tamb�m aprende a reconhecer as cores e desenvolve a coordena�o motora, linguagem e comunica�o, pode ser utilizado tamb�m para decora�o da sala de aula. Produto certificado pelo INMETRO. Cont�m 30 alfabetos completos totalizando 780 letras em EVA tamanho 3x3cm e 4mm de espessura		
			cada uma; embalado em sacola pl�stica com z�per.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



188	10	unid	Quebra-Cabeça diversos, composto por 16 peças, pintadas e serigrafadas em policromia, ultravioleta, atóxicas, estimula a memória, o raciocínio lógico e abstrato, a coordenação motora fina e percepção visual. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 01 base em MDF com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5x26,5cm, e 16 peças em MDF, com estampas. Embalado em película de PVC encolhível.		
189	10	unid	Mini Cones confeccionados em polietileno e/ou PVC, na cor laranja, com ou sem faixas refletivas, flexível; indicado para o treinamento de modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão; acessório é utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Produto certificado pelo INMETRO. Medindo aproximadamente 30cm de largura e a base 19x19cm.		
190	50	unid	CONJUNTO DE TINTA GUACHE CONJUNTO DE TINTA GUACHE COM 12 CORES SORTIDAS. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX OU SIMILAR. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
191	250	unid	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES, igual ou similar a Faber Castell		
192	250	unid	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA		
193	50	unid	Tatame, material: EVA, comprimento placa: 1		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



			<p>m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, características adicionais: película texturizada e siliconada, em cores forte e brilhantes, (vermelho, roxo, azul royal, preto, amarelo, verde citrus, verde escuro, laranja e cinza chumbo) antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento.</p> <p>Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.</p>		
194	250	unid	<p>MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0283/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, devidamente inscrito no CNPJ Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22, com sede administrativa a Praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, vencedor do Pregão Eletrônico 022/2024, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 A presente ata tem como objeto o Objetivando aquisição e fornecimento dietas enteral e repelentes para atender demanda do município de Imbé de Minas , conforme solicitação.

2.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor _____ nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

3.2 Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXEPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.

4.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

4.3.1 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

4.3.2 A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

- 5.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 123/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1** A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de produtos sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do *caput* do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2** Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 7.1** A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 7.2** Competirá à Prefeitura Municipal de Imbé de Minas MG, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e realização dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata de Registro de Preços, edital, Termo de Referência, ou ainda pela legislação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 8.1** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



8.2 Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

8.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo nos casos de aplicação de normas legais à matéria.

8.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços

9. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO.

9.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer a repactuação do compromisso, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2 Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

9.3 Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

10. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

10.1 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

10.1.1 Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a Administração ou superiores ao praticado no mercado;

10.1.4 Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO.

11.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Para conhecimento os serviços serão realizados na sede da contratada que obrigatoriamente deverá estar localizada na sede urbana do município de Imbé de Minas, sem nenhum custo extra para o município. De forma imediata sempre que autorizado pelo município, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

11.3 A fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.4 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



11.5 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

11.6 O município comunicará a fornecedora por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

12.1 As faturas serão emitidas em reais.

12.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas de acordo com a efetiva execução por parte da fornecedora, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

12.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.

12.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SETORES ADMINISTRATIVO.

14.1 Independente de manifestação, todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

15.1 Será dada publicidade ao compromisso na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora gerenciador, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



16.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

16.2 Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS

17.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

18.2 É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

19.1 O município de Imbé de Minas poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendo facultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

20.1 É concedida mediante formalização e dentro das normas legais local a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2 É permitida aos demais órgãos e entidades administrativas do município de Imbé de Minas, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3 O Departamento de Compras do Município de Imbé de Minas será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS SANÇÕES.

21.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

21.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



21.1.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

21.1.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

21.2 O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos pelo município.

21.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4 A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

21.5 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1 O Registro poderá ser rescindido:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

22.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

23.1 A fiscalização do compromisso compete aos gestores dos órgãos requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 Após a assinatura do compromisso o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5 O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.6 Será anotada no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



23.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

23.8 O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

23.10 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.

23.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

23.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.13 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

23.14 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.15 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.

23.16 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

23.17 O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES.

24.1 A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO.

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Imbé de Minas – MG _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.
PROCESSO Nº 0283/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 – Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, devidamente inscrito no CNPJ Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22, com sede administrativa a Praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste atorepresentada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico 022/2024, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento tem por objetivo objetivando aquisição e fornecimento dietas enteral e repelentes para atender demanda do município de Imbé de Minas , conforme solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.

3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto à Prefeitura de Imbé de Minas, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de ____ e terminando em ____ de ____ de ____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

5.1 Para conhecimento de forma parcelada e fracionada sem quantitativo ou valor mínimo, conforme demanda da Administração, podendo a Administração emitir atas ordens que julgar pertinente, sob o critério de oportunidade e conveniência e interesse público, considerando como norte balizador as condições de guarda, armazenamento e consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO.

6.1 Para conhecimento as entregas deverá ser realizadas na sede da contratada que obrigatoriamente no prazo de 05 dias corridos, sem nenhum custo extra parao município. Imediante mediante apresentação de ordem de fornecimento. No casode outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

6.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



6.3 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.1 E admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O presente Contrato terá o valor global de R\$_____.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1 As faturas serão emitidas em reais.

9.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 20 dias a contar da liquidação da despesa.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à CONTRATADA.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

9.7 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

9.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

11.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

12.3 Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

12.4 Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.

13.2.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade nos com data de validade inferior a um ano.

13.2.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.2.3 Executar o Contrato na melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

13.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2.5 Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

13.2.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

13.2.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.

13.2.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

13.2.8.1 Economia no consumo de água e energia;

13.2.8.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

13.2.8.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

13.2.8.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

13.2.8.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13.2.8.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

13.2.8.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

13.2.8.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.3.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.

13.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do processo.

13.3.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do município de Imbé de Minas;

13.3.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

13.3.7 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.3.8 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

13.3.9 Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.

13.3.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

13.3.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

13.3.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

13.3.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE FISCAL.

14.1 Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS.

15.1 A contratada assume perante A Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

16.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

16.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

16.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

16.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

16.6 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1 A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE.

18.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do objeto compete a Sra. Angélica Soares Silva, inscrita no CPF sob nº 085.408.156-99, RG Mg-11.612.446, que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8 O fiscal técnico do Contrato anotarà no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

19.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

19.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

19.16 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.17 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

20.1 A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

21.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração à critério exclusivo da Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Imbé de Minas – MG _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____